



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0052 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.092 – Incentivo as Entidades Assistenciais

129 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.0120 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.117 – Acolhimento ao Idoso

129 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito especial, de conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução orçamentária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral